



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXI – Edição N.º 2014 – Itajá/RN, 22 de novembro de 2022.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior
Presidente

Geraldo Valentim dos Santos
Vice-presidente

Carlos Marcondes Matias Lopes
1º secretário

Wlivan Gomes da Silva
2º secretário

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Marcia Luciana de Melo Medeiros
Vereadora

Maxsilvan da Cunha
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXI – Edição N.º 2014 – Itajá/RN, 22 de novembro de 2022.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

CONSELHOS MUNICIPAIS

EM BRANCO

PODER EXECUTIVO

A Senhora,
JOSÉLIA MARIA PAULINO

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA N° 0003/2022

A Secretária de Meio Ambiente e Planejamento Urbano do Município de Itajá/RN, por seu representante signatário em exercício na SEMURB, no uso de suas atribuições legais, e, com fulcro nas disposições contidas nos arts. 23, inc. VI, e inc. VIII, do art. 30 da Constituição Federal; Lei Municipal nº 01, de 03 de janeiro de 1997:

CONSIDERANDO que a SEMURB incumbe a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe promover fiscalização, aplicação de meio coercitivo administrativos e a promoção de ação popular para a proteção do patrimônio social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos – inc. LXXIII, do art. 5º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a proteção ao meio ambiente é direito público fundamental, nos termos do art. 225 da Constituição Federal de 1988, posto que “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”;

CONSIDERANDO que a SEMURB detém competência estabelecida pelo Decreto nº 263, de 26 de Fevereiro de 2021, com fulcro nas disposições contidas no art. 70, alíneas “f” e “g”, para realização de atos educacionais e coercitivos; **CONSIDERANDO** que esta Secretária de Meio Ambiente e Planejamento Urbano tomou conhecimento através de denúncias e realizou visitas em loco, e constatou que a Srª. JOSÉLIA MARIA PAULINO, desperdiça água em sua residência por não manter a torneira de água devidamente fechada, causando assim, prejuízos aos quintais vizinhos, na Rua José Germiniano de Souza, nº 05, Bairro Luiz Inácio, CEP: 59.513-000 – Itajá/RN;

RESOLVE:

RECOMENDAR a senhora JOSÉLIA MARIA PAULINO, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Constituição Federal, art. 37, caput) que adotem as providências necessárias para que:

a) Adote as providências necessárias para viabilizar, **com a máxima brevidade**, o desligamento adequado da torneira, tendo em vista a necessidade de sanar o desperdício de água, os prejuízos causados aos quintais vizinhos e os danos causados ao meio ambiente;

b) Que sejam enviadas a esta Secretária Municipal, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta Recomendação, informações quanto ao atendimento desta recomendação;

A partir da data da entrega da presente recomendação, o MUNICÍPIO DE ITAJÁ considera seus destinatários como pessoalmente cientes da situação ora exposta e, nesses termos, passível de responsabilização por quaisquer eventos futuros imputáveis a sua omissão quanto às providências solicitadas. Cabe, portanto, advertir que a inobservância da Recomendação Municipal serve para fins de fixação de dolo em futuro e eventual manejo de ações administrativas e/ou judiciais pertinentes por omissão, previsto em Lei ou regulamento.

Faz-se impositivo constar que a presente recomendação não esgota a atuação da SEMURB sobre o tema, não excluindo futuras recomendações ou outras iniciativas com relação aos agentes supramencionados.

Publique-se no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itajá.

Itajá/RN, 22 de Novembro de 2022.

PEDRO GARCIA DE MEDEIROS

Portaria nº 045/2003

Fiscal da SEMURB

A Senhora,
ANA LUCIA BARBALHO

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA N° 0004/2022

A Secretária de Meio Ambiente e Planejamento Urbano do Município de Itajá/RN, por seu representante signatário em exercício na SEMURB, no uso de suas atribuições legais, e, com fulcro nas disposições contidas nos arts. 23, inc. VI, e inc. VIII, do art. 30 da Constituição Federal; Lei Municipal nº 01, de 03 de janeiro de 1997:

CONSIDERANDO que a SEMURB incumbe a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe promover fiscalização, aplicação de meio coercitivo administrativos e a promoção de ação popular para a proteção do patrimônio social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos – inc. LXXIII, do art. 5º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a proteção ao meio ambiente é direito público fundamental, nos termos do art. 225 da Constituição Federal de 1988, posto que “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”;

CONSIDERANDO que a SEMURB detém competência estabelecida pelo Decreto nº 263, de 26 de Fevereiro de 2021, com fulcro nas disposições contidas no art. 70, alíneas “f” e “g”, para realização de atos educacionais e coercitivos; **CONSIDERANDO** que esta Secretária de

Meio Ambiente e Planejamento Urbano tomou conhecimento através de denúncias e realizou visitas em loco, e constatou que a Srª. ANA LUCIA BARBALHO, desperdiça água em sua residência por não manter a torneira de água devidamente fechada, causando assim, prejuízos aos quintais vizinhos, na Rua Francisco Sales Lopes, nº 61, Bairro Iguaraçu, CEP: 59.513-000 – Itajá/RN;

RESOLVE:

RECOMENDAR a senhora ANA LUCIA BARBALHO, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Constituição Federal, art. 37, caput) que adotem as providências necessárias para que:

a) Adote as providências necessárias para viabilizar, **com a máxima brevidade**, o desligamento adequado da torneira, tendo em vista a necessidade de sanar o desperdício de água, os prejuízos causados aos quintais vizinhos e os danos causados ao meio ambiente;

b) Que sejam enviadas a esta Secretária Municipal, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta Recomendação, informações quanto ao atendimento desta recomendação;

A partir da data da entrega da presente recomendação, o MUNICÍPIO DE ITAJÁ considera seus destinatários como pessoalmente cientes da situação ora exposta e, nesses termos, passível de responsabilização por quaisquer eventos futuros imputáveis a sua omissão quanto às providências solicitadas. Cabe, portanto, advertir que a inobservância da Recomendação Municipal serve para fins de fixação de dolo em futuro e eventual manejo de ações administrativas e/ou judiciais pertinentes por omissão, previsto em Lei ou regulamento.

Faz-se impositivo constar que a presente recomendação não esgota a atuação da SEMURB sobre o tema, não excluindo futuras recomendações ou outras iniciativas com relação aos agentes supramencionados.

Publique-se no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itajá.

Itajá/RN, 22 de Novembro de 2022.

PEDRO GARCIA DE MEDEIROS

Portaria nº 045/2003

Fiscal da SEMURB

PORTARIAS E DECRETOS

Portaria de concessão de Diária nº 103/2022

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162/2018 de 09 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite, no valor total de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), para a Senhora **Maria Sônia Lopes da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar Técnica Administrativa, portadora do CPF: 010.466.054-61, para no período de 28 de novembro à 02 de dezembro de 2022, se deslocar a cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por objetivo participar de uma capacitação do Programa Criança Feliz RN. A saída está programada às 05h do dia 28/11 com retorno previsto às 12h do dia 02/12 do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria de concessão de Diária nº 104/2022

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162/2018 de 09 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite, no valor total de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), para a Senhora **Paula de Cassia Silva Garcia de Medeiros**, ocupante do cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz, portadora do CPF: 967.028.694-87, para no período de 28 de novembro à 02 de dezembro de 2022, se deslocar a cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por objetivo participar de uma capacitação do Programa Criança Feliz RN. A saída está programada às 05h do dia 28/11 com retorno previsto às 12h do dia 02/12 do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXI – Edição N.º 2014 – Itajá/RN, 22 de novembro de 2022.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Portaria nº 345/2022

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alair Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JULIO CÉSAR SOARES DE OLIVEIRA, CPF nº 064.258.644-60, nomeado por meio da Portaria nº 031/2021, para exercer a função de Gestor/Fiscal, do **TERMO DE DISPENSA nº 012211/2022**, a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2022.

Alair Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 346/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares ao servidor efetivo, Senhor **RAIMUNDO JOSÉ DA CUNHA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Vigilante, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/12/2022 à 30/12/2022**.

Art. 2º - O servidor volta suas atividades laborais no dia 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2022.

Alair Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012211/2022

Fica dispensada a realização do certame licitatório para Realização de 01 (uma) microcirurgia de FASCIOTOMIA PLANTAR MAIS DEBRIDAMENTO CIRÚRGICO, na paciente Sra. Maria do Céu Gomes, referente a despesas com honorários hospitalares e equipe médica mais (instrumental cirúrgico vascular de microcirurgia). Declaro o interessado a FC VIEIRA ODONTOLOGIA E MEDICINA LTDA, CNPJ: 36.738.333/0001-60, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o serviço. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos), e em face da urgência na realização do procedimento cirúrgico ora pretendido. Ademais, tendo em vista que até a formulação e conclusão de procedimento licitatório o paciente pode vir a óbito, temos como preenchido os requisitos dispostos no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Por fim, destaca-se que o(s) serviço(s) em tela atenderá somente a necessidade presente do paciente.

Itajá/RN, 22 de novembro de 2022.

Alair Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional do Município de Itajá/RN

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 011711/2022

O Pregoeiro da Prefeitura de Itajá/RN, torna público a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através do P.E. SRP Nº 011711/2022, Tipo Menor Preço por Item, no dia 06/12/2022, às 08:01h, na Sede da Prefeitura Municipal de Itajá, através do Portal de Compras Públicas, visando o Registro de preços para eventual e futura aquisição de kits de enxoval para atender a demanda dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itajá/RN, e conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações. Tel.: 084 3330-2255. E-mail: cplitajarn@gmail.com ou pregoeiro@mirm@gmail.com, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou através do link: www.itaja.rn.gov.br.

Itajá/RN, em 21 de novembro de 2022.

Gilclécio da Cunha Lopes
PREGOEIRO DA PMI/RN
Portaria nº 504/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021711/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O Pregoeiro da Prefeitura de Itajá/RN, torna público a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021711/2022, Tipo menor preço global, no dia 02 de novembro de 2022, às 09:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação de Itajá/RN, situada na Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 70, Centro, Itajá/RN, visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de kits funerários e serviços de traslado e remoção de corpo, destinado ao velório de indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações contidas no anexo I do Edital.

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, através do link: www.itaja.rn.gov.br. Quaisquer dúvidas sobre o certame poderão ser esclarecidas na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000, mediante o telefone Tel.: (84) 3330-2255 ou através do e-mail: cpl@itaja.rn.gov.br, cplitaja@gmail.com e ou <https://itaja.rn.gov.br/licitacoes-2020/>, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

Itajá/RN, em 21 de novembro de 2022.

Gilclécio da Cunha Lopes
Pregoeiro Municipal
Port. Nº 504/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022211/2022

Nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.1333/21, fica dispensada a realização do certame licitatório para Contratação de empresa para a prestação de serviços de Hotelaria/Hospedagem para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura de Itajá/RN. Declaro o interessado POSTO SERTANEJO EIRELI, CNPJ: 10.595.050/0001-12, com sede na ROD BR 304 KM 118, 1494, ZONA RURAL, ITAJÁ/RN, CEP: 59.513-000, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a execução do serviço de natureza não contínua. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) e em face de notório interesse público na manutenção dos equipamentos odontológicos. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Itajá/RN, para o exercício de 2022, na classificação a seguir:
UNID. ADM.: 11.901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJ/ATIV.: 2338 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXI – Edição N.º 2014 – Itajaí/RN, 22 de novembro de 2022.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

UNID. ADM.: 11.901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJ/ATIV.: 2071 – CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

UNID. ADM.: 11.901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJ/ATIV.: 2070 – 2070 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE..
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

UNID. ADM.: 11.901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJ/ATIV.: 2075 – EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE E ESCOLA NO MUNICÍPIO – PSE.
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
FONTE: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

UNID. ADM.: 11.901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJ/ATIV.: 2077 – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF.
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
FONTE: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

UNID. ADM.: 11.901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJ/ATIV.: 2078 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO.
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
FONTE: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

UNID. ADM.: 11.901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJ/ATIV.: 2079 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF.
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
FONTE: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

UNID. ADM.: 11.901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJ/ATIV.: 2080 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS.
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
FONTE: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

UNID. ADM.: 11.901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJ/ATIV.: 2081 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB.
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
FONTE: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

UNID. ADM.: 11.901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJ/ATIV.: 2335 – INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – APS DESEMPENHO.
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
FONTE: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

UNID. ADM.: 11.901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJ/ATIV.: 2085 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC.
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
FONTE: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

UNID. ADM.: 11.901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJ/ATIV.: 2076 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
FONTE: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
FONTE: 16010000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

UNID. ADM.: 11.901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJ/ATIV.: 2087 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

FONTE: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

UNID. ADM.: 11.901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJ/ATIV.: 2086 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - ENDEMIAS.
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
FONTE: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

UNID.ADM: 02.101 – SECRETARIA DE GOVERNO
PROJ/ATIV: 2002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 02.101 – SECRETARIA DE GOVERNO
PROJ/ATIV: 2098 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 04.101 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
PROJ/ATIV: 2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 05.101 – SECRETARIA DE FINANÇAS
PROJ/ATIV: 2015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 06.101 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
PROJ/ATIV: 2025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 07.101 – SECRETARIA DE CULTURA
PROJ/ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CULTURA
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 08.101 – SEC. DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E PUBLIC. E EVENTOS
PROJ/ATIV: 1019 – PROMOÇÃO DE EVENTOS
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 08.101 – SEC. DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E PUBLIC. E EVENTOS
PROJ/ATIV: 2047 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, MARKETING, PUBLICIDADE E EVENTOS
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 09.101 – SEC. DE ESPORTE E LAZER
PROJ/ATIV: 1024 – PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 09.101 – SEC. DE ESPORTE E LAZER
PROJ/ATIV: 2048 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 12.101 – SEC. DE TRANSPORTE
PROJ/ATIV: 2088 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 13.101 – SEC. DE TURISMO
PROJ/ATIV: 2089 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 14.101 – SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJ/ATIV: 2093 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 15.101 – SEC. DE PLANEJAMENTO
PROJ/ATIV: 2094 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXI – Edição N.º 2014 – Itajaí/RN, 22 de novembro de 2022.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

UNID.ADM: 16.101 – SEC. DE TRIBUTAÇÃO
PROJ/ATIV: 2095 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 19.901 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO
PROJ/ATIV: 2340 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2053 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15001001 – SERVIÇOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- DESPESA COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15001001 – SERVIÇOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- DESPESA COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DUNDEB 40%
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2056 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.901 – FUNDO MUNICIPAL DA PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.097 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA – CRIANÇA FELIZ
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.901 – FUNDO MUNICIPAL DA PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.038 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.901 – FUNDO MUNICIPAL DA PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.039 – APRIMORAMENTO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD-M SUAS
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.901 – FUNDO MUNICIPAL DA PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.040 – APRIMORAMENTO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD - BF
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.901 – FUNDO MUNICIPAL DA PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.041 – FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.901 – FUNDO MUNICIPAL DA PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.030 – APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJÁ
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.901 – FUNDO MUNICIPAL DA PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.034 – FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.901 – FUNDO MUNICIPAL DA PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.323 – FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.901 – FUNDO MUNICIPAL DA PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.315 – PROMOÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.901 – FUNDO MUNICIPAL DA PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.042 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESUAS
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.901 – FUNDO MUNICIPAL DA PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.319 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.901 – FUNDO MUNICIPAL DA PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.320 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.901 – FUNDO MUNICIPAL DA PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.321 – APRIMORAMENTO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.901 – FUNDO MUNICIPAL DA PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.045 – APRIMORAMENTO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.901 – FUNDO MUNICIPAL DA PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.324 – PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 16690000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.902 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJÁ
AÇÃO: 2.028 – APRIMORAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.902 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJÁ
AÇÃO: 2.325 – FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Por fim, determino a ampla divulgação do presente ato autorizativo através do Diário Oficial do Município de Itajaí/RN, mantendo-se, todavia, à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do cart. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Itajaí/RN, 22 de novembro de 2022.

Alair Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012211/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022211/2022

CONTRATANTE: Município de Itajaí/ Prefeitura Municipal
CONTRATADA: POSTO SERTANEJO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.595.050/0001-12, sediada na ROD BR 304 KM 118, 1494, ZONA RURAL, ITAJÁ/RN, CEP: 59.513-000.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 022211/2022.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Hotelaria/Hospedagem para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura de Itajaí/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 22/11/2022.
DATA DA VIGÊNCIA: 22/11/2022 À 31/12/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	0015647 - APARTAMENTO INDIVIDUAL/SIMPLES APARTAMENTO INDIVIDUAL - Especificação: Quarto individual com cama de casal, ar condicionado, televisão, internet, frigobar, banheiro	100	Diária	R\$60,00	R\$6.000,00



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ
Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXI – Edição N.º 2014 – Itajá/RN, 22 de novembro de 2022.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

	interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã e jantar oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico). Incluso estacionamento privativo, não incluso despesas com consumo de frigobar e lavanderia				
2	0015648 - APARTAMENTO DUPLO/SIMPLES Especificação: Quarto duas camas de solteiro, ar condicionado, televisão, internet, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã e jantar oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico). Incluso estacionamento privativo, não incluso despesas com consumo de frigobar e lavanderia	100	Diária	R\$90,00	R\$9.000,00
3	0015649 - APARTAMENTO TRIPLO/SIMPLES Especificação: Quarto com uma cama de solteiro e uma cama de casal, ar condicionado, televisão, internet, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã e jantar oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico). Incluso estacionamento privativo, não incluso despesas com consumo de frigobar e lavanderia	100	Diária	R\$140,00	R\$14.000,00

Itajá/RN, 22 de novembro de 2022.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO